

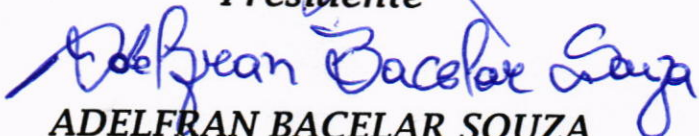
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO FINAL E DIREITOS HUMANOS, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013 /2015, "QUE CONCDE A MADELHA DO MÉRITO DA EDUCAÇÃO SALVADOR DA MATTA A PROFA. MARIA LIEGE DA MATTA CASTRO".

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO FINAL E DIREITOS HUMANOS, ordinariamente reunida, analisou detalhadamente o presente Projeto de Resolução, vindo a exarar PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de Novembro de 2015.



EDSON MARQUES DA SILVA
Presidente



ADELFRAN BACELAR SOUZA
Secretário



AURELINO DE OLIVEIRA SANTOS
Redator

RESOLUÇÃO Nº 013/2015.

**“CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DA
EDUCAÇÃO SALVADOR DA MATTA À PROFA.
MARIA LIEGE DA MATTA CASTRO”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIÁU, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º - Fica concedida, nos termos do inciso XVI, do Art. 60, da Lei Orgânica do
Município de Ipiáu, a MEDALHA DO MÉRITO DA EDUCAÇÃO SALVADOR DA
MATTA À PROFA. MARIA LIEGE DA MATTA CASTRO;**

**Art. 2º - A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data
e horário a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara;**

**Art. 3º - A produção da honraria deverá ser feita pelo Poder Legislativo, que ficará
responsável em arcar os eventuais custos;**

**Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.**

Sala das Sessões, 27 de Novembro de 2015.



JEAN KLEBER DA SILVA CUNHA
Presidente



EDSON MARQUES DA SILVA
1º Secretário



JOSENALDO DE JESUS
2º Secretário



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PRAÇA ALBERTO PINTO, Nº 01 – CEP45570-000
ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J. 13.246.442/0001-64

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2015

**CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DA
EDUCAÇÃO A PROFESSORA MARIA LIÉGE
DA MATTA CASTRO.**

A Câmara Municipal de Ipiáu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Medalha Mérito da Educação a professora **Maria Liége da Matta Castro.**

Art.2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das verbas previstas no orçamento.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2015.

ADELFRAN BACELAR SOUZA

Vereador – SD